

Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2019

Edital 2019

Versão de 30/05/2019

Realização:



CCEE

Conselho de Administração da CCEE:

Presidente: Rui Guilherme Altieri Silva

Vice-Presidente: Solange David

Ary Pinto Ribeiro Filho

Roseane Santos

Talita Porto

Superintendência:

Rui Guilherme Altieri Silva

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE é responsável por viabilizar e gerenciar a comercialização de energia elétrica no país, garantindo a segurança e o equilíbrio financeiro desse mercado. A CCEE é uma associação civil sem fins lucrativos, mantida pelas empresas que compram e vendem energia no Brasil. A instituição atua para fortalecer o ambiente de comercialização de energia - no ambiente regulado, no ambiente livre e no mercado de curto prazo - por meio de regras e mecanismos que promovam relações comerciais sólidas e justas para todos os segmentos do setor (geração, distribuição, comercialização e consumo).

A CCEE atua para viabilizar a contabilização e liquidação financeira do mercado de curto prazo. Além disso, tem como atribuições o cálculo e divulgação do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD; gestão dos contratos do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e do Ambiente de Contratação Livre (ACL); manter o registro de dados de energia gerada e consumida e realizar os leilões de energia, sob delegação da ANEEL.

Em fevereiro de 2019 a CCEE apresenta um total 7.637 agentes participantes da contabilização do mercado de curto prazo e nos últimos tem se verificado um aumento considerável de agentes, principalmente no ambiente livre, destacando-se as os consumidores especiais, consumidores livres e as comercializadoras de energia.

Abraceel

Conselho de Administração:

Presidente: Ricardo Marques Lisboa

Vice-Presidente: Alessandra Amaral

Vice-Presidente: Alessandro de Brito Cunha

Vice-Presidente: Daniel Marrocos Camposilvan

Vice-Presidente: Eduardo Takamori

Vice-Presidente: Luiz Henrique Macedo

Vice-Presidente: Paulo Tarso Fournier de Araújo

Vice-Presidente: Rafael Villano Mathias

Diretoria Executiva:

Presidente: Reginaldo Almeida de Medeiros

Diretor Técnico: Alexandre Pedroza Monteiro Lopes

Diretor de Relações Institucionais: Frederico Rodrigues

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) foi constituída no início do ano 2000 e conta hoje com 93 empresas vinculadas, de características societárias diversas: de grande e pequeno porte, privadas e públicas, controladas por capitais nacionais e internacionais.

Em fevereiro de 2019, havia 275 agentes de comercialização registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), que faz a contabilização e a liquidação dos contratos do setor. As empresas associadas à Abraceel constituem cerca de 85% do volume negociado pelo segmento na CCEE, o que confere ampla representatividade à associação, cujo foco de atuação está concentrado na análise técnica, na consistência jurídica e no crescimento sustentável do mercado livre de energia. A prova de certificação está inserida neste contexto e visa aprimorar o mercado elétrico no Brasil por meio da capacitação e qualificação dos seus profissionais.

O Mercado Livre de energia elétrica atende hoje a 5.993 consumidores, sendo 896 livres e 5.097 especiais, responsáveis por 29% do consumo de energia elétrica nacional e aproximadamente 80% do consumo industrial brasileiro, sendo um elemento fundamental para a competitividade industrial e geração de emprego e renda para o país.

FDTE

Conselho Curador:

Presidente: Cláudio Amaury Dall'Acqua

André Steagall Gertsenchtein

Bernardo Luís Rodrigues de Andrade

Cristiano Kok

João Antonio Machado Neto

João Cyro André

Marcelo F. C. Álvares Corrêa

Miguel Luiz Bucalém

Diretoria Executiva:

Diretora-Superintendente: Anapaula Haipek

Diretor Administrativo e Financeiro: Luiz Felipe de Moura Franco

Diretor de Operações: José Roberto Castilho Piqueira

A Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) é uma instituição voltada para apoiar as atividades desenvolvidas pela Universidade de São Paulo (USP). Desde a sua criação, foram executados 1.100 projetos, muitos em parceria com a USP.

Especificamente em relação ao contrato assinado com a Abraceel, o propósito é preparar, aplicar e corrigir, de forma independente, as provas de habilitação à certificação e de revalidação dessa para os operadores do mercado livre, conforme a ementa previamente definida. Os exames têm como objetivo avaliar os conhecimentos dos operadores que trabalham na comercialização de energia elétrica, envolvendo em especial as regras do setor, a legislação aplicável e as operações na CCEE.

As atividades na FDTE serão conduzidas por professores do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais da Escola Politécnica da USP e para a elaboração das questões, aplicação e correção das provas serão selecionados outros profissionais com o conhecimento específico necessário.

Mensagem da CCEE e da Abraceel aos Candidatos

Senhores Candidatos,

Esta será a oitava Prova de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica e terceira Prova de Revalidação, que a CCEE, Abraceel e a FDTE oferecem aos interessados. Numa breve reflexão sobre as sete primeiras provas, realizadas em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2017 e 2018 acreditamos que, de todos os ângulos, houve um avanço histórico em relação ao mercado livre de energia elétrica.

Até o momento já se inscreveram para as Provas de Certificação e de Revalidação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 414 profissionais, sendo que 120 foram habilitados ou revalidados. Hoje, o mercado conta com 76 profissionais com habilitação em vigor. Tais especialistas estão devidamente certificados por um órgão independente - no caso a FDTE - vinculada à Universidade de São Paulo. As repercussões sobre a iniciativa são excelentes. É particularmente relevante o diferencial profissional que os portadores do COE – Certificado de Operador de Energia – passaram a ter no mercado de trabalho. A certificação, sem dúvida, oferece aos agentes econômicos mais tranquilidade em relação às exigências de transparência e segurança nas operações que envolvem o mercado livre de energia elétrica.

A par de renovarmos a nossa satisfação por novamente poder associar nosso nome à FDTE/USP, é relevante destacar e agradecer também o apoio logístico e de mídia proporcionado pelo Grupo Canal Energia para realização das provas.

Em nome da CCEE, da Abraceel e dos nossos parceiros nesta iniciativa, desejamos muito sucesso aos candidatos inscritos nas Provas de Certificação e de Revalidação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica.

Rui Guilherme Altieri Silva
Presidente do Conselho de Administração
da CCEE

Reginaldo Almeida de Medeiros
Presidente Executivo da Abraceel

Índice

CALENDÁRIO	7
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE OPERADORES DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA	9
EDITAL DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE OPERADORES DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONCURSO	11
EDITAL DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE 2015 DE OPERADORES DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONCURSO	13
CORREÇÃO DAS PROVAS	15
ANEXO I: EMENTA DA OITAVA PROVA DE CERTIFICAÇÃO ABRACEEL DE HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE OPERADOR DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA (2019)	16
ANEXO II: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A OITAVA PROVA DE CERTIFICAÇÃO ABRACEEL DE HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE OPERADOR DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA (2019)	19
ANEXO III: EMENTA DA PROVA DE REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS EM 2015	22
ANEXO IV: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA DE REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS EM 2015	25

Calendário

Inscrições realizadas no prazo regular

De **03/06/2019** (quarta-feira) a **20/09/2019** (sexta-feira)

Pagamento da taxa de inscrição: até **23/09/2019** (segunda-feira)

Inscrições fora do prazo regular

De **23/09/2019** (segunda-feira) a **27/09/2019** (sexta-feira)

Inscrições fora do prazo vêm sendo solicitadas com frequência a cada prova realizada. Visando atender a essa demanda, foi definido um prazo adicional para inscrições extemporâneas. Para as inscrições feitas no prazo normal, contudo, **será oferecido um desconto de 30%**.

Pagamento da taxa de inscrição sem desconto: até **27/09/2019** (sexta-feira)

Após 27/09/2019 nenhuma inscrição será aceita.

Provas

Dia: **19/10/2019** (sábado)

Horário: das **14h às 18h**

Local: Prédio da Engenharia Elétrica – Escola Politécnica – Universidade de São Paulo

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa 3, N° 158
CEP: 05508-970 – São Paulo - SP

Abertura dos Portões e acesso às salas de exame: 13h30min

Fechamento dos portões e início da prova: 14h

Não será permitido o ingresso de candidatos nas salas após o início das provas. Recomenda-se a chegada com pelo menos uma hora antes do fechamento dos portões.

Gabarito das Provas Objetivas

Divulgação das Provas e do Gabarito da Parte Objetiva das Provas: 21/10/2019 (segunda-feira), no site da Abraceel e da CCEE.

Recursos

Data máxima para a entrega de requerimentos com recursos contra questões das provas objetivas: 01/11/2019 (sexta-feira). As respostas aos recursos serão enviadas por meio eletrônico até **11/11/2019** (segunda-feira).

Resultado

Divulgação da Lista de Aprovados no site da Abraceel: 14/11/2019 (quinta-feira).

Certificado

Entrega de Certificados:

No dia **21/11/2019** (quinta-feira) será efetuada a entrega simbólica dos certificados aos aprovados que participarem do 11º Encontro Anual do Mercado Livre, na Praia do Forte, BA.

Os candidatos aprovados receberão os seus certificados por meio de correspondência registrada enviada pela CCEE, para os endereços constantes das respectivas inscrições.

Observações

1. Recomenda-se antecipar a ida ao local do exame, pois aos sábados atividades de lazer, eventos, corridas de rua e ciclofaixas exclusivas aos sábados dificultam o trânsito em algumas regiões da cidade de São Paulo e, em particular, na Cidade Universitária.

2. Recomenda-se que o candidato, caso deseje, traga lanche e bebidas, pois no horário da prova a cantina não funcionará.
3. O candidato deverá trazer caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Não será permitido o uso de canetas de ponta porosa e corretores ("branquinhos").
4. O uso de calculadoras simples (4 operações) trazidas pelo participante será permitido.
5. Não será permitido:
 - a. o uso de calculadoras programáveis e que possuam recursos de comunicação sem fio;
 - b. o uso de calculadoras de *smartphones*, celulares, relógios, *tablets* ou similares;
 - c. o empréstimo de calculadoras entre os candidatos.
6. Celulares/smartphones, *tablets*, relógios multifuncionais e equipamentos eletrônicos deverão ficar desligados durante a prova e não poderão ser utilizados como relógio nem calculadora (recomenda-se ao candidato portar um relógio convencional para controle do tempo).

Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica

Público Alvo e Objetivo:

O público-alvo da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica é formado pelos profissionais que atuam no mercado de energia, representando geradores, produtores independentes, autoprodutores, consumidores livres, consumidores especiais, comercializadores de energia elétrica e outros profissionais que atuam na área de comercialização de energia e segmentos afins. O certame também é aberto ao público em geral que preencha os pré-requisitos do Edital (curso superior).

Por meio da Certificação, tais profissionais terão, de forma comprovada, o conhecimento necessário para lidar com os processos técnico-comerciais, legais, regulatórios e operativos inerentes à comercialização no âmbito do Mercado Livre de Energia Elétrica.

Exige-se dos candidatos à prova de certificação o nível de escolaridade de curso superior completo. Os comprovantes de curso superior serão exigidos antes da entrega dos certificados.

Os candidatos habilitados receberão um certificado **com validade de 4 anos**, podendo revalidá-lo. A revalidação exigirá a realização de uma prova específica para essa finalidade. Em caso de reprovação ou ausência na prova de revalidação quando ela for oferecida, a única maneira de se obter um novo certificado será por meio da realização de uma nova Prova de Certificação, como um novo candidato.

Em 2019 será realizado o exame de revalidação do certificado dos candidatos habilitados no 4º Processo de Certificação, realizado em 2015.

Prova de Certificação e de Revalidação:

A ementa da prova de Certificação e de Revalidação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica leva em consideração os diversos aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho dos profissionais. A avaliação desses conhecimentos contribui para oferecer mais transparência e segurança nas operações do mercado elétrico brasileiro.

A prova de certificação vai aferir os conhecimentos nos seguintes temas:

- 1) **Ambientes de Contratação de Energia.**
- 2) **Formação de Preços de Curto Prazo.**
- 3) **Formação preços no ACL e de tarifas no ACR.**
- 4) **Ambiente Regulatório e Institucional.**
- 5) **Riscos em energia: identificação e gestão.**

A bibliografia recomendada para esses temas baseia-se em:

- I. **Leis**
- II. **Decretos**
- III. **Resoluções ANEEL**
- IV. **Resoluções Diretivas**
- V. **Visão Geral das Operações da CCEE**
- VI. **Regras de Comercialização**
- VII. **Procedimentos de Comercialização**
- VIII. **Procedimentos de Rede do ONS**
- IX. **Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST**
- X. **Código de Ética da Abraceel**
- XI. **Contrato Padrão Abraceel**

XII. Literatura Complementar

Edital do Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica - Concurso

Publicado em 03/06/2019 nos sites da CCEE (www.ccee.org.br) e da Abraceel (www.abraceel.com.br).

Estabelece normas e dispõe sobre os temas abordados no Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2019.

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - O Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2019 tem por objetivo a certificação de operadores do mercado de energia elétrica no Brasil e será executado por meio de prova que visa avaliar os conhecimentos de aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho desses profissionais, visando oferecer mais transparência e segurança nas operações.

Artigo 2º - O Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica destina-se aos profissionais que atuam no segmento de comercialização de energia, representando geradores, produtores independentes, autoprodutores, consumidores livres, consumidores especiais, comercializadores de energia elétrica e outros profissionais que se interessem pela Certificação. Por meio da Certificação, esses profissionais terão seus conhecimentos aferidos para lidar com os processos técnico-comerciais, legais, regulatórios e operativos inerentes à comercialização de energia elétrica.

Artigo 3º - A realização do Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica para avaliação de operadores do mercado de energia elétrica ficará a cargo da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) e da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).

§ 1º - À Abraceel caberá a responsabilidade de receber as inscrições e divulgar o resultado do processo.

§ 2º - À FDTE caberá a responsabilidade de organizar a elaboração, a aplicação e a correção da prova, bem como gerar a lista de aprovados dentre os participantes deste processo.

§ 3º - À CCEE caberá a responsabilidade de divulgar o resultado do processo e emissão e entrega dos certificados de habilitação para os operadores aprovados.

§ 4º - A FDTE contará com a colaboração de profissionais da Gerência Executiva de Regras e Capacitação da CCEE e da Diretoria-Executiva da Abraceel, os quais estão impedidos de realizar a prova, assim como de outros profissionais envolvidos na sua elaboração, conforme definido pela FDTE, entidade responsável pelo sigilo do Projeto, quanto à aplicação e correção das provas.

Artigo 4º - Os candidatos serão avaliados mediante prova composta por questões de múltipla escolha e discursiva, que versarão sobre aspectos legais, técnicos e regulatórios exigidos no trabalho dos profissionais, dentre os seguintes temas:

- 1) Ambientes de Contratação de Energia;
- 2) Formação de Preços de Curto Prazo;
- 3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR;
- 4) Ambiente Regulatório e Institucional;
- 5) Riscos em energia: identificação e gestão.

Artigo 5º - Os programas detalhados dos temas abordados na prova, citados no Artigo 4º, estão registrados no **Anexo I** deste Edital. A bibliografia recomendada para os temas abordados na prova encontra-se no **Anexo II**.

Artigo 6º - O Edital com informações ao candidato, contendo todas as informações sobre o processo, poderá ser obtido eletronicamente no site da CCEE (http://www.ccee.org.br/portal/faces/oquefazemos_menu_lateral/certificacao_operadores_mercado) e da Abraceel (www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel), a partir de 03/06/2019.

II - Inscrições

Artigo 7º - A inscrição ao Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2019 será feita de acordo com procedimentos estabelecidos pela Abraceel e descritos no site (www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel). As inscrições poderão ser feitas no período indicado no CALENDÁRIO deste Edital, por meio desse site e do site da CCEE (http://www.ccee.org.br/portal/faces/oquefazemos_menu_lateral/certificacao_operadores_mercado).

§ 1º - A taxa de inscrição definida para pagamento no prazo adicional para inscrições extemporâneas é de **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)** e deverá ser recolhida até a data indicada no CALENDÁRIO deste Edital.

§ 2º - O não pagamento da taxa de inscrição até a data indicada no CALENDÁRIO deste Edital implicará a eliminação automática do candidato.

III - Provas

Artigo 8º - O Projeto de Certificação será constituído por prova de conhecimentos pertinentes à área, dividida em duas partes, uma de característica objetiva e outra de característica discursiva.

§ 1º - A primeira parte da prova será constituída de 50 questões na forma de testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, valendo 1 (um) ponto cada uma. Portanto, a nota máxima possível nessa prova será de 50 pontos. A nota da primeira parte será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 2º - A segunda parte da prova será composta por questões discursivas, de natureza analítico-expositiva e valerá 100 pontos, podendo uma questão abordar mais de um tema previsto no Artigo 4º.

IV - Resultado

Artigo 9º - A nota final do candidato será obtida ponderando-se a primeira parte da prova, que terá peso 7 (70% da nota final), e a segunda parte, que terá peso 3 (30% da nota final).

Parágrafo único - A nota final, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, quando não inteira, será arredondada para o inteiro superior.

Artigo 10º - Todas as questões discursivas terão a correção revista automaticamente. **Assim, não haverá revisão ou vistas de provas.**

V - Habilitação

Artigo 11º - Serão considerados “Habilitados” todos os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70, ou seja, obtiverem um aproveitamento igual ou superior a 70% na média ponderada da prova.

Parágrafo único - Não será considerado “Habilitado” o candidato que obtiver menos de 70% do valor da média ponderada da prova.

Artigo 12º - O candidato “Habilitado” será comunicado pela Abraceel por meio eletrônico e receberá, no endereço fornecido no processo de inscrição, seu Certificado de Habilitação, por meio de correspondência registrada.

VI - Disposições Finais

Artigo 13º – É assegurado aos profissionais “Habilitados” utilizar a logomarca da Certificação nos seus contatos profissionais, tais como cartões de visitas e assinatura eletrônica.

Artigo 14º – As empresas que dispõem nos seus quadros de colaboradores profissionais “Habilitados” estão autorizadas pela Abraceel, pela FDTE e pela CCEE a vincular a distinção nas suas divulgações comerciais e institucionais.

Artigo 15º - Não será necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a um ano após a realização da prova de Certificação.

Artigo 16º - O desrespeito às normas que regem o Projeto de Certificação, bem como a desobediência às exigências registradas neste Edital e no Manual do Candidato, além de sanções legais cabíveis, implica a desclassificação do candidato.

Artigo 17º - Dúvidas em relação ao presente edital serão esclarecidas por meio de consulta ao email **certificacaodeoperadores@ccee.org.br**.

Artigo 18º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, composta por membros da Abraceel, da FDTE e da CCEE.

Parágrafo Único – No mês de dezembro, a CCEE e Abraceel divulgarão nos seus sites a lista atualizada dos profissionais habilitados e as empresas às quais estão vinculados.

Edital do Processo de Revalidação da Certificação de 2015 de Operadores do Mercado de Energia Elétrica - Concurso

Publicado em 03/06/2019 nos sites da CCEE (www.ccee.org.br) e da Abraceel (www.abraceel.com.br).

Estabelece normas e dispõe sobre os temas abordados no Projeto de Revalidação da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica realizado em 2015.

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - O Projeto de Revalidação da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica tem por objetivo revalidar a certificação de operadores do mercado de energia elétrica no Brasil, aprovados no Processo de 2015. Ele será feito por meio de prova que avalie os conhecimentos de aspectos legais, técnicos e regulatórios que balizam o trabalho desses profissionais, visando oferecer mais transparência e segurança nas operações. No processo de revalidação será dada ênfase às alterações ocorridas no mercado desde 2015.

Artigo 2º - Apenas os candidatos habilitados no Processo de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica realizado em 2015 poderão se inscrever para a revalidação de seus certificados.

Artigo 3º - Os certificados dos candidatos habilitados em 2015 que não se inscreverem para o Processo de Revalidação da Certificação, ou nele não forem aprovados, perderão a validade a partir de 31/12/2019, e não mais poderão ser revalidados.

Artigo 4º - A realização do Projeto de Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica para avaliação de operadores do mercado de energia elétrica ficará a cargo da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) e da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).

§ 1º - À Abraceel caberá a responsabilidade de receber as inscrições, divulgar o resultado do processo.

§ 2º - À FDTE caberá a responsabilidade de organizar a elaboração, a aplicação e a correção da prova, bem como gerar a lista de aprovados dentre os participantes deste processo.

§ 3º - À CCEE caberá a responsabilidade de divulgar o resultado do processo e emissão e entrega dos certificados de habilitação para os operadores aprovados.

§ 4º - A FDTE contará com a colaboração de profissionais da Gerência Executiva de Regras e Capacitação da CCEE e da Diretoria-Executiva da Abraceel, os quais estão impedidos de realizar a prova, assim como de outros profissionais envolvidos na sua elaboração, conforme definido pela FDTE, entidade responsável pelo sigilo do Projeto, quanto à aplicação e correção das provas.

Artigo 5º - Os candidatos serão avaliados mediante prova composta por questões de múltipla escolha e discursiva, que versarão sobre aspectos legais, técnicos e regulatórios exigidos no trabalho dos profissionais, dentre os seguintes temas:

- 1) Ambientes de Contratação de Energia;
- 2) Formação de Preços de Curto Prazo;
- 3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR;
- 4) Ambiente Regulatório e Institucional;
- 5) Contratação de Energia e Ética Profissional.

Artigo 6º - Os programas detalhados dos temas abordados na prova, citados no Artigo 5º, estão registrados no **Anexo III** deste Edital. A bibliografia recomendada para os temas abordados na prova encontra-se no **Anexo IV**.

Artigo 7º - O Edital com informações ao candidato, contendo todas as informações sobre o processo, poderá ser obtido eletronicamente no site da CCEE (www.ccee.org.br) e da Abraceel (www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel), a partir de 03/06/2019.

II - Inscrições

Artigo 8º - A inscrição ao Processo de Revalidação da Certificação de Operadores do Mercado de Energia Elétrica 2019 será feita de acordo com procedimentos estabelecidos pela Abraceel e descritos no [site \(www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel\)](http://www.abraceel.com.br/certificacao_abraceel). As inscrições poderão ser feitas no período indicado no CALENDÁRIO deste Edital, por meio desse site e do site da CCEE (www.ccee.org.br).

§ 1º - A taxa de inscrição definida é de **R\$ 1.300,00 (hum mil reais)** e deverá ser recolhida até a data indicada no CALENDÁRIO deste Edital.

§ 2º - O não pagamento da taxa de inscrição até a data indicada no CALENDÁRIO deste Edital implicará a eliminação automática do candidato.

III - Provas

Artigo 9º - O Projeto de Revalidação da Certificação será constituído por prova de conhecimentos pertinentes à área, dividida em duas partes, uma de característica objetiva e outra de característica discursiva.

§ 1º - A primeira parte da prova será constituída de 25 questões na forma de testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, valendo um ponto cada uma. Portanto, a nota máxima possível nessa prova será de 25 pontos. A nota da primeira parte será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 2º - A segunda parte da prova será composta por questões discursivas, de natureza analítico-expositiva e valerá 100 pontos, podendo uma questão abordar mais de um tema previsto no Artigo 5º. As questões discursivas do Processo de Revalidação da Certificação abordarão em especial as principais alterações ocorridas no mercado de energia desde 2015, como leis, decretos, resoluções, etc.

IV - Resultado

Artigo 10º - A nota final do candidato será obtida ponderando-se a primeira parte da prova, que terá peso 2 (40% da nota final), e a segunda parte, que terá peso 3 (60% da nota final).

Parágrafo único - A nota final, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, quando não inteira, será arredondada para o inteiro superior.

Artigo 11º - Todas as questões discursivas terão a correção revista automaticamente. **Assim, não haverá revisão ou vistas de provas.**

V – Habilitação

Artigo 12º - Serão considerados “Habilitados” todos os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70, ou seja, obtiverem um aproveitamento igual ou superior a 70% na média ponderada da prova.

Parágrafo único - Não será considerado “Habilitado” o candidato que obtiver menos de 70% do valor da média ponderada da prova.

Artigo 13º - O candidato “Habilitado” será comunicado pela Abraceel por meio eletrônico e receberá, no endereço fornecido no processo de inscrição, seu Certificado de Habilitação, por meio de correspondência registrada.

VI - Disposições Finais

Artigo 14º – É assegurado aos profissionais “Habilitados” utilizar a logomarca da Certificação nos seus contatos profissionais, tais como cartões de visitas e assinatura eletrônica.

Artigo 15º – As empresas que dispõem nos seus quadros de colaboradores profissionais “Habilitados” estão autorizadas pela Abraceel, pela FDTE e pela CCEE a vincular a distinção nas suas divulgações comerciais e institucionais.

Artigo 16º - Não será necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a um ano após a realização da prova de Certificação.

Artigo 17º - O desrespeito às normas que regem o Projeto de Certificação, bem como a desobediência às exigências registradas neste Edital e no Manual do Candidato, além de sanções legais cabíveis, implica a desclassificação do candidato.

Artigo 18º - Dúvidas em relação ao presente edital serão esclarecidas por meio de consulta ao email **certificacaodeoperadores@ccee.org.br**.

Artigo 19º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, composta por membros da Abraceel, da FDTE e da CCEE.

Parágrafo Único – No mês de dezembro, a CCEE e Abraceel divulgarão nos seus sites a lista atualizada dos profissionais habilitados e as empresas às quais estão vinculados.

Correção das Provas

Questões de Múltipla Escolha da Parte Objetiva

Cada questão de múltipla escolha vale um ponto. A nota do candidato nas questões de múltipla escolha será a soma dos acertos. As questões não respondidas ou com marcação de mais de uma alternativa receberão nota zero.

A nota da Parte Objetiva será obtida pela conversão da nota nas questões de múltipla escolha para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Questões da Parte Discursiva

Cada questão discursiva será encaminhada para a Banca Corretora de correção sem a identificação do candidato, e receberá uma avaliação que pode variar de zero a cinco pontos, atribuídos de acordo com os critérios estabelecidos por essa Banca, e será corrigida por dois examinadores, de forma independente ("correção cega").

Para cada questão, caso as avaliações emitidas pelos dois corretores apresentem uma diferença superior a um ponto, um terceiro corretor (auditor) será designado para avaliar a prova, podendo substituir a nota de um dos corretores ou de ambos.

Caso a discrepância seja igual a um ponto, a avaliação do candidato nesta questão será a média aritmética das avaliações dos dois corretores.

Cada questão discursiva terá um peso, divulgado junto ao seu enunciado. A soma dos pesos totalizará 20 (vinte) pontos, de forma que a nota máxima que poderá ser obtida na Parte Discursiva será de 100 (cem) pontos.

Recursos e Anulação de Questão Objetiva

Questionamentos da Prova Objetiva

O candidato que desejar entrar com requerimento, questionando alguma questão objetiva, deverá recolher, antecipadamente, em nome da FDTE, **a quantia de R\$ 100,00 (cem reais)** para cada questionamento. Após esse recolhimento, o requerimento poderá ser encaminhado. **Caso o requerimento seja deferido, a quantia será devolvida para o candidato.**

O site da Abraceel fornecerá, na ocasião da divulgação da Prova e do Gabarito da Prova Objetiva, as instruções para a elaboração do requerimento e recolhimento da taxa. Somente serão analisados os requerimentos dos candidatos que tiverem recolhido a taxa.

Anulação de Questão Objetiva

No caso de uma questão objetiva ser anulada, todos os candidatos presentes na prova receberão o ponto dessa questão.

ANEXO I: EMENTA DA OITAVA PROVA DE CERTIFICAÇÃO ABRACEEL DE HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE OPERADOR DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA (2019)

1) Ambientes de Contratação de Energia (Peso 17)

- i. Ambiente de Contratação Regulada (ACR)
 - a) Modelos Contratação de Energia
 - b) Leilões de Energia (tipos de certames, ICB, etc.)
- ii. Ambiente de Contratação Livre (ACL)
 - a) Requisitos de migração
 - b) Produtos, serviços e oportunidades
 - c) Estrutura e papel do comercializador (*front, middle e back-offices*)
 - d) Contratação de energia no ACL (bilateral, plataformas, leilões, estatais, etc.)
 - e) Tipos de Contrato – (estava no antigo item 6)
 - a. Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (CCEAL)
 - b. Contrato de Compra de Energia Incentivada (CCEI)
 - c. Contrato de Energia de Reserva (CER)
 - d. Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa)
 - e. Cessão de Energia por Consumidores Livres e Especiais
 - f. Contrato Padrão BBCE
 - a) Natureza jurídica
 - b) Objeto e aplicação
 - c) Cláusulas gerais
 - d) Acordo Operacional
 - f) Modelos de negociação de Energia
 - a. Contrato a Termo
 - b. Contrato de Opção
 - c. Swap
 - d. Cessão de Energia
 - e. Flexibilidade Contratual
 - f. Modulação
 - g. Sazonalização
 - g) Agente Varejista
 - h) Código de Ética, Conduta e Compliance da Abraceel
 - Dispositivos do Estatuto Social aplicáveis (Código de Ética)
 - Regimento Interno do Comitê de Ética

2) Formação de Preços de Curto Prazo (Peso 8)

- i. Cálculo do custo marginal de operação e valor da água
- ii. Aspectos que influenciam o PLD
 - a) Custo do Déficit
 - b) Hidrologia
 - c) Modelagem de aflúncias
 - d) Representação do sistema
 - e) Rede de transmissão
 - f) Procedimentos de segurança: *Conditional Value at Risk (CVaR)*
- iii. Formação e cálculo do PLD
- iv. Modelos computacionais para despacho e formação de preços (Newave, Decomp e Dessem)
- v. A importância do PLD no modelo setorial
- vi. Volatilidade do PLD
- vii. Despacho fora da ordem de mérito (por segurança energética, por reserva operativa de potência e por restrição de operação)
- viii. Limites Máximo e Mínimo do PLD
- ix. Encargo de Serviço do Sistema (ESS)

3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR (Peso 6)

- i. Formação de preços de contrato no ACL
 - a) Visão geral
 - b) Formação de preços de contratos no mercado livre convencional
 - c) Formação de preços de contratos no mercado livre incentivado
 - d) Fatores que afetam estes preços e suas dinâmicas
- ii. A tarifa de fornecimento de energia
 - a) Visão geral e composição
 - b) Fatores que afetam esta tarifa e suas dinâmicas
 - Mix de compra de energia
 - Parcela "B"
 - Encargos de Transmissão
 - Encargos Setoriais
 - Bandeiras Tarifárias
 - Subsídios Tarifários
 - Outros fatores

4) Ambiente Regulatório e Institucional (Peso 12)

- i. CNPE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- ii. CMSE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- iii. MME
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições

- iv. CPAMP
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- v. EPE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE)
 - Objetivo
 - Função
 - e) Plano Nacional de Energia (PNE)
 - Objetivo
 - Função
- vi. Aneel
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Processos Tarifários
 - Revisão
 - Reajuste
 - Revisão Tarifária Extraordinária
 - Estrutura Tarifária
- vii. ONS
 - a) Estrutura
 - a) Funcionamento /Estatuto Social
 - b) Procedimentos de Rede
 - c) Atribuições
 - d) Programa Mensal de Operação (PMO)
 - Objetivo
 - Função
- viii. CCEE
 - b) Estrutura
 - c) Funcionamento /Estatuto Social
 - d) Atribuições
 - e) Regras de comercialização
 - f) Procedimentos de comercialização
 - g) Procedimentos de adesão e de desligamento de agentes
 - h) Convenção Arbitral
 - i) Convenção de Comercialização
 - j) Garantias Financeiras
 - k) Liquidações Financeiras
 - l) Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias
 - a) Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) (CCC/RGR)

5) Riscos em energia: identificação e gestão (Peso 7)

- i. Participantes do mercado: *Hedger*, Especulador; Arbitrador
- ii. Gerenciamento de Riscos
 - a) Riscos de mercado
 - Conceitos de *Value at Risk (VaR)*, *Stress test* e *Stop loss*
 - b) Riscos operacionais
 - c) Riscos de crédito (contraparte)
 - d) Risco de Liquidez
- iii. Principais fatores de risco na compra e venda de energia: identificação e alternativas de gestão

ANEXO II: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A OITAVA PROVA DE CERTIFICAÇÃO ABRACEEL DE HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE OPERADOR DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA (2019)

I. Leis

- i. Lei 8.987/95 – Prestação de serviços públicos
- ii. Lei 9.074/95 – Produtor independente, livre acesso e consumidores livres
- iii. Lei 9.427/96 – Criação da Aneel, regime de autorização, consumidores especiais e energia incentivada
- iv. Lei 9.648/98 – Modelo comercial
- v. Lei 10.438/02 – Cria RTE, Proinfa e CDE
- vi. Lei nº 10.847/04 – EPE
- vii. Lei nº 10.848/04 – Novo modelo de comercialização de energia elétrica
- viii. Lei 11.488/07 – Equiparação do autoprodutor ao consumidor (pagamentos de encargos de CDE/CCC e Proinfa)
- ix. Lei nº 12.783/13 – Antecipação da renovação das concessões
- x. Lei nº 13.097/15 – Altera o limite para autorização de usinas
- xi. Lei nº 13.182/16 – Cria os fundos de energia do Nordeste (FEN) e do Sudeste/Centro-Oeste (FESC)
- xii. Lei 13.203/15 – Repactuação do risco hidrológico e alterações nos descontos na TUST e TUSD
- xiii. Lei 13.299/16 – Alterações na CDE e nos descontos na TUST e TUSD
- xiv. Lei 13.360/16 – Transfere o gerenciamento das contas setoriais para CCEE e define alocação de encargos, mudança (i) em leilões de energia elétrica (ii) característica de consumidor livre, etc.

II. Decretos

- i. Dec. 2.655/98 – Acesso às Redes
- ii. Dec. 4.541/02 – Regulamenta o Proinfa e a CDE
- iii. Dec. 5.081/04 – ONS
- iv. Dec. 5.163/04 – Regulamenta o novo modelo (Lei 10.848/04)
- v. Dec. 5.175/04 – CMSE
- vi. Dec. 5.177/04 – CCEE
- vii. Dec. 5.184/04 – EPE
- viii. Dec. 6.353/08 – Contratação de Energia de Reserva
- ix. Dec. 7.850/12 – Regulamenta a Medida Provisória nº 579
- x. Dec. 7.891/13 – Regulamenta a Lei 12.783/13
- xi. Dec. 7.945/13 – Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)
- xii. Dec. 8.020/13 – Autoriza o repasse dos recursos da CDE
- xiii. Dec. 8.221/14 – Cria a Conta ACR
- xiv. Dec. 8.401/15 – Altera o mecanismo de bandeiras tarifárias
- xv. Dec. 8.828/16 – Altera a forma de contratação das distribuidoras e retira a obrigação de lastro de potência
- xvi. Dec. 9.022/17 – Recursos de CDE e RGR
- xvii. Dec. 9.143/17 – Regulamenta a Lei 10.848/204 – alterada pela Lei 13.360/2016
- xviii. Dec. 9.158/17 – Regulamenta a prorrogação das concessões e das autorizações de geração de energia hidrelétrica abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013

III. Resoluções ANEEL

- i. REN 281/99 – Acesso às Redes
- ii. REN 371/99 – Contratação e comercialização de reserva de capacidade
- iii. REN 552/02 – Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo
- iv. REN 682/03 – Limite Máximo do PLD
- v. REN 063/04 – Penalidades da ANEEL
- vi. REN 109/04 – Convenção de Comercialização de Energia Elétrica
- vii. REN 077/04 – Energia Incentivada
- viii. REN 165/05 – Contratação de energia substitutiva.
- ix. REN 464/11 – Módulos 7.1, 7.2 e 7.3 do Proret
- x. REN 167/05 – Comercialização de Geração Distribuída.
- xi. REN 247/06 – Consumidor Especial
- xii. REN 531/07 – Convenção Arbitral

- xiii. REN 337/08 – Energia de Reserva
- xiv. REN 376/09 – Consumidor Livre
- xv. REN 392/09 – Limite Mínimo do PLD
- xvi. REN 414/10 – Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica
- xvii. REN 437/11 – Suspensão de registro de CCEARs
- xviii. REN 518/13 – Procedimentos para aplicação do Sistema de Bandeiras Tarifárias
- xix. REN 545/13 – Desligamento de agentes integrantes da CCEE
- xx. REN 570/13 – Cria o Agente Varejista
- xxi. REN 611/14 – Cessão de montantes de energia
- xxii. REN 622/14 – Altera a metodologia de cálculo das garantias financeiras
- xxiii. REN 658/15 – Estabelece a obrigação de entrega no CCEAR por Disponibilidade e o critério de alocação dos custos decorrentes da operação de usinas termelétricas despachadas por ordem de mérito, com CVU superior ao PLD.
- xxiv. REN 666/15 – Contratação do uso do sistema de transmissão
- xxv. REN 678/15 – Obtenção e manutenção de autorização para comercialização de energia
- xxvi. REN 684/15 – Estabelece os critérios para anuência e as demais condições para repactuação do risco hidrológico de geração hidrelétrica por agentes participantes do Mecanismo de Realocação de Energia
- xxvii. REN 693/15 – Estabelece o funcionamento do MCSD de Energia Nova
- xxviii. REN 697/15 – Serviços ancilares
- xxix. REN 711/16 – Estabelece critérios para redução e/ou rescisão dos CCEARs
- xxx. REN 726/16 – Redução de CCEARs de Energia Existente em virtude da saída de Consumidores Especiais
- xxxi. REN 759/17 – Simplificação da Medição
- xxxii. REN 764/17 – Custo de deslocamento hidráulico decorrente de geração termelétrica fora da ordem de mérito
- xxxiii. REN 783/17 – Estabelece os critérios e procedimentos para controle dos contratos de comercialização de energia elétrica
- xxxiv. REN 789/17 – Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova
- xxxv. REN 792/17 – Estabelece os critérios e as condições do programa da Resposta da Demanda
- xxxvi. REN 799/17 – Estabelece critérios e procedimentos no caso de identificação de erros no processo de formação do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD
- xxxvii. REN 824/18 – Estabelece os critérios para a Venda de Excedentes pelas Distribuidoras

IV. Resoluções Diretivas

- i. Resolução GCE nº 109/02 – Cálculo CMO
- ii. Resolução CNPE 08/07 – Despacho fora da ordem de mérito
- iii. Resolução CNPE 07/16 – CPAMP e Patamar único do custo do déficit
- iv. Portaria MME nº 185/13 – Cessão de montantes de energia elétrica e de potência no ACL
- v. Portaria MME nº 101/16 – Metodologia de cálculo de Garantia Física de Novos Empreendimentos de Geração
- vi. Portaria MME nº 41/17 – Alteração dos parâmetros do CVaR
- vii. Portaria MME nº 514/18 – Diminuição do limite carga por parte dos consumidores

V. Visão Geral das operações da CCEE

- i. http://www.ccee.org.br/cs/groups/bibpublic_capacitacao/documents/conteudoccee/ccee_648149.pptx

VI. Regras de Comercialização

- i. Regras de Comercialização vigentes até a data de lançamento do edital, 31/05/2019.

VII. Procedimentos de Comercialização

- i. Procedimentos de Comercialização vigentes até a data de lançamento do edital, 31/05/2019.

VIII. Procedimentos de Rede do ONS

- i. Módulo 3 – Acesso às Redes
- ii. Módulo 7 – Planejamento da Operação Energética
- iii. Módulo 8 – Programação da Operação Eletroenergética
- iv. Módulo 12 – Instalação do sistema de medição para faturamento

IX. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST

- i. Módulo 5 – Sistemas de Medição

X. PRORET

- i. Submódulo 6.8 – Bandeiras Tarifárias
- ii. Submódulo 5.1 – CCC
- iii. Submódulo 5.2 – CDE

XI. Código de Ética, Conduta e Compliance da Abraceel

- i. <http://www.abraceel.com.br/zpublisher/secoes/codigoEtica.asp>

XI. Contrato Padrão BBCE

- <https://www.bbce.com.br/wp-content/uploads/2019/02/contrato-padrao-bbce-v5.03.pdf>

XII. Literatura Complementar

- i. Mayo, Roberto. Derivativos de Eletricidade e Gerenciamento de Risco – Rio de Janeiro: Synergia, 2009.
- ii. Tolmasquim, Maurício. Novo Modelo do Setor Elétrico Brasileiro – Rio de Janeiro: Synergia, 2014.
- iii. Silva, Edson Luiz da. Formação de Preços em Mercados de Energia Elétrica – Florianópolis – SC: Edição do Autor, 2012.
- iv. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Energia Livre: como a liberdade de escolha no setor elétrico pode mudar o Brasil – Luiz Chinan e Thiago Nassa – São Paulo, 2014.

Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Cartilha Mercado Livre de Energia Elétrica: um guia básico para consumidores livres e especiais. Edição Abraceel, Brasília, 2019. http://www.abraceel.com.br/archives/doc/Cartilha_Mercado_Livre_Digital.pdf

ANEXO III: EMENTA DA PROVA DE REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS EM 2015

1) Ambientes de Contratação de Energia (Peso 17)

- i. Ambiente de Contratação Regulada (ACR)
 - a) Modelos Contratação de Energia
 - b) Leilões de Energia (tipos de certames, ICB, etc.)
- ii. Ambiente de Contratação Livre (ACL)
 - c) Requisitos de migração
 - d) Produtos, serviços e oportunidades
 - e) Estrutura e papel do comercializador (*front, middle e back-offices*)
 - f) Contratação de energia no ACL (bilateral, plataformas, leilões, estatais, etc.)
 - i) Tipos de Contrato
 - a. Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (CCEAL)
 - b. Contrato de Compra de Energia Incentivada (CCEI)
 - c. Contrato de Energia de Reserva (CER)
 - d. Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa)
 - e. Cessão de Energia por Consumidores Livres e Especiais
 - f. Contrato Padrão BBCE
 - a) Natureza jurídica
 - b) Objeto e aplicação
 - c) Cláusulas gerais
 - d) Acordo Operacional
 - g) Modelos de negociação de Energia
 - i. Contrato a Termo
 - ii. Contrato de Opção
 - iii. Swap
 - iv. Cessão de Energia
 - v. Flexibilidade Contratual
 - vi. Modulação
 - vii. Sazonalização
 - h) Agente Varejista
 - j) Código de Ética, Conduta e Compliance da Abraceel
 - Dispositivos do Estatuto Social aplicáveis (Código de Ética)
 - Regimento Interno do Comitê de Ética

2) Formação de Preços de Curto Prazo (Peso 8)

- i. Cálculo do custo marginal de operação e valor da água
- ii. Aspectos que influenciam o PLD
 - a) Custo do Déficit
 - b) Hidrologia
 - c) Modelagem de aflúncias
 - d) Representação do sistema
 - e) Rede de transmissão
 - f) Procedimentos de segurança: *Conditional Value at Risk (CVaR)*
- iii. Formação e cálculo do PLD
- iv. Modelos computacionais para despacho e formação de preços (Newave, Decomp e Dessem)
- v. A importância do PLD no modelo setorial
- vi. Volatilidade do PLD
- vii. Despacho fora da ordem de mérito (por segurança energética, por reserva operativa de potência e por restrição de operação) –
- viii. Limites Máximo e Mínimo do PLD
- ix. Encargo de Serviço do Sistema (ESS)

3) Formação preços no ACL e de tarifas no ACR (Peso 6)

- i. Formação de preços de contrato no ACL
 - a) Visão geral
 - b) Formação de preços de contratos no mercado livre convencional
 - c) Formação de preços de contratos no mercado livre incentivado
 - d) Fatores que afetam estes preços e suas dinâmicas
- ii. A tarifa de fornecimento de energia
 - a) Visão geral e composição
 - b) Fatores que afetam esta tarifa e suas dinâmicas
 - Mix de compra de energia
 - Parcela “B”
 - Encargos de Transmissão
 - Encargos Setoriais
 - Bandeiras Tarifárias
 - Subsídios Tarifários
 - Outros fatores

4) Ambiente Regulatório e Institucional (Peso 12)

- i. CNPE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- ii. CMSE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- iii. MME
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições

- iv. CPAMP
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
- v. EPE
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE)
 - Objetivo
 - Função
 - e) Plano Nacional de Energia (PNE)
 - Objetivo
 - Função
- vi. Aneel
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento
 - c) Atribuições
 - d) Processos Tarifários
 - Revisão
 - Reajuste
 - Revisão Tarifária Extraordinária
 - Estrutura Tarifária
- vii. ONS
 - a) Estrutura
 - b) Funcionamento /Estatuto Social
 - c) Procedimentos de Rede
 - d) Atribuições
 - e) Programa Mensal de Operação (PMO)
 - Objetivo
 - Função
- viii. CCEE
 - b) Estrutura
 - c) Funcionamento /Estatuto Social
 - d) Atribuições
 - e) Regras de comercialização
 - f) Procedimentos de comercialização
 - g) Procedimentos de adesão e de desligamento de agentes
 - h) Convenção Arbitral
 - i) Convenção de Comercialização
 - j) Garantias Financeiras
 - k) Liquidações Financeiras
 - l) Conta ACR
 - m) Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias
 - n) Conta de Desenvolvimento Energético – CDE (CCC/RGR)

5) Riscos em energia: identificação e gestão (Peso 7)

- i. Participantes do mercado: *Hedger*, Especulador; Arbitrador
- ii. Noções em Gerenciamento de Riscos
 - a) Riscos de mercado
 - Conceitos de *Value at Risk (VaR)*, *Stress test* e *Stop loss*
 - b) Riscos operacionais
 - c) Riscos de crédito (contraparte)
 - d) Risco de Liquidez
- iii. Principais fatores de risco na compra e venda de energia: identificação e alternativas de gestão

ANEXO IV: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA DE REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS EM 2015

I. Leis

- i. Lei 8.987/95 – Prestação de serviços públicos
- ii. Lei 9.074/95 – Produtor independente, livre acesso e consumidores livres
- iii. Lei 9.427/96 – Criação da Aneel, regime de autorização, consumidores especiais e energia incentivada
- iv. Lei 9.648/98 – Modelo comercial
- v. Lei 10.438/02 – Cria RTE, Proinfa e CDE
- vi. Lei nº 10.847/04 – EPE
- vii. Lei nº 10.848/04 – Novo modelo de comercialização de energia elétrica
- viii. Lei 11.488/07 – Equiparação do autoprodutor ao consumidor (pagamentos de encargos de CDE/CCC e Proinfa)
- ix. Lei nº 12.783/13 – Antecipação da renovação das concessões
- x. Lei nº 13.097/15 – Altera o limite para autorização de usinas
- xi. Lei nº 13.182/16 – Cria os fundos e de energia do Nordeste (FEN) e do Sudeste/Centro-Oeste (FESC)
- xii. Lei 13.203/15 – Repactuação do risco hidrológico e alterações nos descontos na TUST e TUSD
- xiii. Lei 13.299/16 – Alterações na CDE e nos descontos na TUST e TUSD
- xiv. Lei 13.360/16 – Transfere o gerenciamento das contas setoriais para CCEE e define alocação de encargos, mudança (i) em leilões de energia elétrica (ii) característica de consumidor livre, etc.

II. Decretos

- i. Dec. 2.655/98 – Acesso às Redes
- ii. Dec. 4.541/02 – Regulamenta o Proinfa e a CDE
- iii. Dec. 5.081/04 – ONS
- iv. Dec. 5.163/04 – Regulamenta o novo modelo (Lei 10.848/04)
- v. Dec. 5.175/04 – CMSE
- vi. Dec. 5.177/04 – CCEE
- vii. Dec. 5.184/04 – EPE
- viii. Dec. 6.353/08 – Contratação de Energia de Reserva
- ix. Dec. 7.850/12 – Regulamenta a Medida Provisória nº 579
- x. Dec. 7.891/13 – Regulamenta a Lei 12.783/13
- xi. Dec. 7.945/13 – Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)
- xii. Dec. 8.020/13 – Autoriza o repasse dos recursos da CDE
- xiii. Dec. 8.221/14 – Cria a Conta ACR
- xiv. Dec. 8.401/15 – Altera o mecanismo de bandeiras tarifárias
- xv. Dec. 8.828/16 – Altera a forma de contratação das distribuidoras e retira a obrigação de lastro de potência
- xvi. Dec. 9.022/17 – Recursos de CDE e RGR
- xvii. Dec. 9.143/17 – Regulamenta a Lei 10.848/204 – alterada pela Lei 13.360/2016

III. Resoluções ANEEL

- i. REN 281/99 – Acesso às Redes
- ii. REN 371/99 – Contratação e comercialização de reserva de capacidade
- iii. REN 552/02 – Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo
- iv. REN 682/03 – Limite Máximo do PLD
- v. REN 063/04 – Penalidades da ANEEL
- vi. REN 109/04 – Convenção de Comercialização de Energia Elétrica
- vii. REN 077/04 – Energia Incentivada
- viii. REN 165/05 – Contratação de energia substitutiva.
- ix. REN 464/11 – Módulos 7.1, 7.2 e 7.3 do Proret
- x. REN 167/05 – Comercialização de Geração Distribuída.
- xi. REN 247/06 – Consumidor Especial
- xii. REN 531/07 – Convenção Arbitral
- xiii. REN 337/08 – Energia de Reserva
- xiv. REN 376/09 – Consumidor Livre
- xv. REN 392/09 – Limite Mínimo do PLD

- xvi. REN 414/10 – Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica
- xvii. REN 437/11 – Suspensão de registro de CCEARs
- xviii. REN 518/13 – Procedimentos para aplicação do Sistema de Bandeiras Tarifárias
- xix. REN 545/13 – Desligamento de agentes integrantes da CCEE
- xx. REN 570/13 – Cria o Agente Varejista
- xxi. REN 611/14 – Cessão de montantes de energia
- xxii. REN 622/14 – Altera a metodologia de cálculo das garantias financeiras
- xxiii. REN 658/15 – Estabelece a obrigação de entrega no CCEAR por Disponibilidade e o critério de alocação dos custos decorrentes da operação de usinas termelétricas despachadas por ordem de mérito, com CVU superior ao PLD.
- xxiv. REN 666/15 – Contratação do uso do sistema de transmissão
- xxv. REN 678/15 – Obtenção e manutenção de autorização para comercialização de energia
- xxvi. REN 684/15 – Estabelece os critérios para anuência e as demais condições para repactuação do risco hidrológico de geração hidrelétrica por agentes participantes do Mecanismo de Realocação de Energia
- xxvii. REN 693/15 – Estabelece o funcionamento do MCSD de Energia Nova
- xxviii. REN 697/15 – Serviços ancilares
- xxix. REN 711/16 – Estabelece critérios para redução e/ou rescisão dos CCEARs
- xxx. REN 726/16 – Redução de CCEARs de Energia Existente em virtude da saída de Consumidores Especiais
- xxxi. REN 759/17 – Simplificação da Medição
- xxxii. REN 764/17 – Custo de deslocamento hidráulico decorrente de geração termelétrica fora da ordem de mérito
- xxxiii. REN 783/17 – Estabelece os critérios e procedimentos para controle dos contratos de comercialização de energia elétrica
- xxxiv. REN 789/17 – Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova
- xxxv. REN 792/17 – Estabelece os critérios e as condições do programa da Resposta da Demanda
- xxxvi. REN 799/17 – Estabelece critérios e procedimentos no caso de identificação de erros no processo de formação do Preço de Liquidação de Diferenças – PLDREN 801/17 – Estabelece os procedimentos para processamento e gerenciamento das parcelas Carvão Mineral e CCC, associadas à CDE
- xxxvii. REN 824/18 – Estabelece os critérios para a Venda de Excedentes pelas distribuidoras

IV. Resoluções Diretivas

- i. Resolução GCE nº 109/02 – Cálculo CMO
- ii. Resolução CNPE 08/07 – Despacho fora da ordem de mérito
- iii. Resolução CNPE 07/2016 – CPAMP e Patamar único do custo do déficit
- iv. Portaria MME nº 185/13 – Cessão de montantes de energia elétrica e de potência no ACL
- v. Portaria MME nº 101/16 – Metodologia de cálculo de Garantia Física de Novos Empreendimentos de Geração
- vi. Portaria MME nº 41/17 – Alteração dos parâmetros do CVaR
- vii. Portaria MME nº 514/18 – Diminuição do limite carga por parte dos consumidores

V. Visão Geral das operações da CCEE

- i. http://www.ccee.org.br/cs/groups/bibpublic_capacitacao/documents/conteudoccee/ccee_648149.pptx

VI. Regras de Comercialização

- i. Regras de Comercialização vigentes até a data de lançamento do edital, 31/05/2019.

VII. Procedimentos de Comercialização

- i. Procedimentos de Comercialização vigentes até a data de lançamento do edital, 31/05/2019.

VIII. Procedimentos de Rede do ONS

- i. Módulo 3 – Acesso às Redes

- ii. Módulo 7 – Planejamento da Operação Energética
- iii. Módulo 8 – Programação da Operação Eletroenergética
- iv. Módulo 12 – Instalação do sistema de medição para faturamento

IX. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST

- i. Módulo 5 – Sistemas de Medição

X. PRORET

- i. Submódulo 6.8 – Bandeiras Tarifárias
- ii. Submódulo 5.1 – CCC
- iii. Submódulo 5.2 – CDE

XI. Código de Ética, Conduta e Compliance da Abraceel

- i. <http://www.abraceel.com.br/zpublisher/secoes/codigoEtica.asp>

XI. Contrato Padrão BBCE

- i. <https://www.bbce.com.br/wp-content/uploads/2019/02/contrato-padrao-bbce-v5.03.pdf>

XII. Literatura Complementar

- i. Mayo, Roberto. Derivativos de Eletricidade e Gerenciamento de Risco – Rio de Janeiro: Synergia, 2009.
- ii. Tolmasquim, Maurício. Novo Modelo do Setor Elétrico Brasileiro – Rio de Janeiro: Synergia, 2014.
- iii. Silva, Edson Luiz da. Formação de Preços em Mercados de Energia Elétrica – Florianópolis – SC: Edição do Autor, 2012.
- iv. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Energia Livre: como a liberdade de escolha no setor elétrico pode mudar o Brasil – Luiz Chinan e Thiago Nassa – São Paulo, 2014.
- v. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel). Cartilha Mercado Livre de Energia Elétrica: um guia básico para consumidores livres e especiais. Edição Abraceel, Brasília, 2019. http://www.abraceel.com.br/archives/doc/Cartilha_Mercado_Livre_Digital.pdf